

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 109/2026/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - AGOSTO DE 2026

1. A Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

3. O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

4. A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C5}} - 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C3}} - 0,02 \cdot V_{\text{C3}} + V_{\text{C4}} + 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

V_{C3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^{+} \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^{+} \text{ liq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço da *Natural Gasoline Mt Belvieu LST pipe*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{C5 \text{ gás}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5 \text{ liq.}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ liq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ liq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Propane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Butane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{GLP \text{ gás}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP \text{ liq.}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GC} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Henry Hub FDT*, em dólares americanos por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd :: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{gas}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas*

Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
-	<i>Butane</i>	-

5. O cálculo do PRGN, apurado pelo SIGEP, subdivide-se em 4 (quatro) etapas, conforme descrito a seguir:

I - Análise da Cromatografia (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);

II - Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás (conforme indicado nessa metodologia);

III - Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás (utilizando as cotações mensais dos derivativos, conforme tabela I, obtidas junto à S&P Global e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e

IV - Cálculo dos Preços por Campo (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 875/2022, para os que não enviaram a cromatografia).

6. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campo	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
ABALONE	0,846210	0,085510	0,033660	0,014150	0,009180
ACAUÃ	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
ÁGUA GRANDE	0,860261	0,087924	0,014427	0,007032	0,011582
AGUILHADA	0,752700	0,015200	0,039000	0,041300	0,023300
ALBACORA	0,869700	0,045400	0,016900	0,011100	0,005900
ALBACORA LESTE	0,898709	0,043098	0,019834	0,004708	0,002140
ALTO DO RODRIGUES	0,792430	0,000340	0,000000	0,000040	0,000240
ANAMBÉ	0,838700	0,083700	0,031200	0,013100	0,012300
AnC_Jubarte_Nordeste	0,755320	0,093520	0,063170	0,026410	0,015440
AnC_Jubarte_Sudoeste	0,755320	0,093520	0,063170	0,026410	0,015440
AnC_MERO	0,617700	0,105020	0,075990	0,030210	0,010200
AnC_NORTE_ATAPU	0,549840	0,082910	0,048720	0,020490	0,009010
AnC_TUPI	0,718090	0,114290	0,069530	0,027520	0,008470
ANGELIM	0,669748	0,096766	0,089987	0,079185	0,048945
APRAIÚS	0,830791	0,078509	0,045424	0,011875	0,011925
ARABAIANA	0,770500	0,113000	0,058300	0,030400	0,018400
ARAÇARI	0,639200	0,057200	0,066200	0,098240	0,069780
ARAÇÁS	0,715600	0,129700	0,069300	0,038200	0,022200
ARAÇÁS LESTE	0,747291	0,120963	0,053401	0,032583	0,019342
ARAPAÇU	0,838700	0,083700	0,031200	0,013100	0,012300
ARARA AZUL	0,739400	0,107200	0,030800	0,012800	0,007100
ARARACANGA	0,739400	0,107200	0,030800	0,012800	0,007100
ARATU	0,930140	0,047087	0,003925	0,002264	0,004211
ARGONAUTA	0,897330	0,034240	0,004820	0,007570	0,009880
ARRIBAÇA	0,704170	0,072058	0,102849	0,061877	0,046477
ARUARI	0,563207	0,199696	0,129921	0,064137	0,020176
ASA BRANCA	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
ATALAIA SUL	0,892500	0,041500	0,010300	0,005800	0,005600
ATAPU	0,549840	0,082910	0,048720	0,020490	0,009010
ATAPU_ECO	0,549840	0,082910	0,048720	0,020490	0,009010
ATLANTA	0,982750	0,001060	0,000960	0,000090	0,000120
AZULÃO	0,887644	0,057149	0,020883	0,010198	0,004956
BACALHAU	0,795544	0,113700	0,053170	0,023262	0,007773

BACALHAU NORTE	0,795544	0,113700	0,053170	0,023262	0,007773
BAIXA DO ALGODÃO	0,975359	0,000000	0,000699	0,007241	0,010859
BALEIA ANÃ	0,972300	0,017000	0,000400	0,000100	0,001000
BARRA BONITA	0,923051	0,045029	0,009115	0,003009	0,001100
BARRACUDA	0,714600	0,122120	0,094500	0,035400	0,009800
BAÚNA	0,673740	0,108845	0,143857	0,050343	0,008418
BENFICA	0,738682	0,122960	0,070415	0,036202	0,014824
BERBIGÃO	0,636700	0,154300	0,111600	0,040700	0,013000
BIRIBA	0,836932	0,086820	0,035510	0,016565	0,007133
BOA ESPERANÇA	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
BOM LUGAR	0,766450	0,100962	0,066681	0,044897	0,000221
BONITO	0,782095	0,126265	0,056197	0,020094	0,005713
BONSUCESSO	0,704500	0,081100	0,114400	0,051000	0,015100
BREJINHO RN	0,885963	0,028440	0,019671	0,013932	0,021714
BREJO GRANDE	0,863500	0,066350	0,035600	0,014330	0,004580
BURACICA	0,280360	0,066630	0,119500	0,082690	0,032370
BÚZIOS	0,684800	0,114100	0,070000	0,029800	0,012800
BÚZIOS_ECO	0,684800	0,114100	0,070000	0,029800	0,012800
CABURÉ	0,847462	0,086843	0,033593	0,015566	0,006930
CABURÉ LESTE	0,847462	0,086843	0,033593	0,015566	0,006930
CACHOEIRINHA	0,752699	0,105494	0,067803	0,033321	0,028260
CACIMBAS	0,920600	0,031500	0,011900	0,005600	0,005000
Camaçari	0,891482	0,041371	0,023403	0,013975	0,005448
CAMPO GRANDE	0,853400	0,054100	0,035300	0,021200	0,017600
CANABRAVA	0,936113	0,019026	0,005770	0,002702	0,002627
CANÁRIO	0,626239	0,103363	0,122393	0,077519	0,043398
CANCÃ	0,967800	0,017400	0,001000	0,000700	0,000500
CANDEIAS	0,849275	0,077542	0,021097	0,010423	0,012191
CANTAGALO	0,844300	0,081500	0,030800	0,013900	0,015300
CANTO DO AMARO	0,734603	0,120092	0,070840	0,037542	0,019056
CARAPEBA	0,599400	0,126800	0,133200	0,074300	0,040600
CARAPITANGA	0,872400	0,063700	0,032000	0,017600	0,003300
CARATINGA	0,687100	0,140300	0,099700	0,033800	0,008200
CARDEAL AMARELO	0,968013	0,013924	0,005452	0,003126	0,000472
CARDEAL DO NORDESTE	0,821114	0,103402	0,040883	0,017776	0,008285
CARMÓPOLIS	0,714848	0,079266	0,065607	0,047772	0,024166
CASSARONGONGO	0,937034	0,024434	0,006771	0,002274	0,001541
CASTANHAL	0,949347	0,004515	0,006743	0,015000	0,019922
CEXIS	0,854433	0,069042	0,035562	0,018504	0,008014
CONCEIÇÃO	0,863200	0,078400	0,024400	0,011600	0,008500

COQUEIRO SECO	0,981245	0,005718	0,000466	0,000324	0,000314
CÓRREGO DOURADO	0,920000	0,028200	0,013800	0,011600	0,007800
DOM JOÃO	0,685300	0,050900	0,108700	0,078700	0,031200
DÓ-RÉ-MI	0,871800	0,060100	0,025100	0,011400	0,005200
ENCHOVA	0,896808	0,064677	0,007505	0,013385	0,004374
ENCHOVA OESTE	0,779422	0,099804	0,062623	0,017651	0,004160
ESPADARTE	0,666150	0,160620	0,110840	0,039270	0,004200
ESPADIM	0,780830	0,095740	0,060270	0,031470	0,012660
FAZENDA ALEGRE	0,978510	0,005360	0,000670	0,000330	0,001280
FAZENDA ALVORADA	0,695400	0,068000	0,103900	0,047600	0,026200
FAZENDA AZEVEDO	0,718400	0,139300	0,065600	0,036100	0,020600
FAZENDA BÁLSAMO	0,700700	0,071600	0,094900	0,047500	0,023200
FAZENDA BELÉM BA	0,801940	0,073935	0,035097	0,027536	0,021138
FAZENDA BOA ESPERANÇA	0,632100	0,136000	0,090700	0,065700	0,032100
FAZENDA CEDRO	0,845820	0,066450	0,037150	0,021150	0,017040
FAZENDA CURRAL	0,777507	0,106888	0,062511	0,027020	0,013394
FAZENDA GUINDASTE	0,794676	0,118586	0,043778	0,016336	0,015518
FAZENDA IMBÉ	0,700660	0,121130	0,085730	0,041390	0,014320
FAZENDA MALAQUIAS	0,975359	0,000000	0,000699	0,007241	0,010859
FAZENDA MATINHA	0,863200	0,078400	0,024400	0,011600	0,008500
FAZENDA ONÇA	0,711222	0,089062	0,074056	0,040397	0,042071
FAZENDA PANELAS	0,704600	0,153500	0,069300	0,030300	0,012100
FAZENDA PAU BRASIL	0,761100	0,128100	0,056100	0,016400	0,022500
FAZENDA POCINHO	0,869310	0,013850	0,002280	0,001380	0,010580
FAZENDA SANTA LUZIA	0,901200	0,051000	0,022600	0,011400	0,007900
FAZENDA SANTA ROSA	0,863200	0,078400	0,024400	0,011600	0,008500
FAZENDA SÃO JORGE	0,919230	0,027290	0,014880	0,013320	0,009580
FAZENDA SÃO RAFAEL	0,829300	0,081000	0,046800	0,023600	0,013800
FRADE	0,814824	0,090015	0,048786	0,018889	0,008367
FURADO	0,838700	0,083700	0,031200	0,013100	0,012300
GALO DE CAMPINA	0,942300	0,003539	0,000679	0,001491	0,001094
GAVIÃO AZUL	0,896700	0,050136	0,009048	0,003147	0,001186
GAVIÃO BELO	0,845244	0,083378	0,028411	0,011618	0,004572
GAVIÃO BRANCO	0,896388	0,044057	0,011249	0,004245	0,001902
GAVIÃO CABOCLO	0,863004	0,062263	0,015262	0,006374	0,002747
GAVIÃO MATEIRO	0,916577	0,032174	0,004870	0,008050	0,000789
GAVIÃO PRETO	0,842188	0,072447	0,019313	0,007781	0,002586
GAVIÃO REAL	0,862764	0,064065	0,014967	0,005314	0,001474
GAVIÃO TESOURA	0,799842	0,088376	0,027277	0,009995	0,002716
GAVIÃO VAQUEIRO	0,846205	0,067328	0,024401	0,011415	0,004168

GAVIÃO VERMELHO	0,893276	0,049755	0,009193	0,003200	0,001232
GOLFINHO	0,885210	0,077240	0,019040	0,003530	0,001420
GOMO	0,914057	0,012777	0,005527	0,006332	0,009946
GUANAMBI	0,744000	0,055400	0,087700	0,050300	0,018400
ILHA PEQUENA	0,566477	0,094887	0,128267	0,123075	0,066583
INHAMBU	0,911000	0,005100	0,005400	0,002700	0,001800
Iraí	0,851527	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Iraúna	0,697073	0,117039	0,080363	0,035752	0,017585
Itaparica	0,910573	0,015691	0,016203	0,013025	0,005230
ITAPU	0,634000	0,168500	0,121500	0,050900	0,016500
ITAPU_ECO	0,634000	0,168500	0,121500	0,050900	0,016500
JAÇANÃ	0,726968	0,132402	0,073129	0,024827	0,010057
JACUÍPE	0,866572	0,064503	0,026045	0,012877	0,020747
JACUTINGA	0,969700	0,008700	0,000400	0,000100	0,000000
JANDUÍ	0,958195	0,004865	0,002759	0,004565	0,019251
JEQUIÁ	0,626344	0,155882	0,104394	0,051983	0,042622
JOÃO DE BARRO	0,669901	0,138788	0,081235	0,051992	0,041093
JUAZEIRO	0,779172	0,102009	0,057319	0,029090	0,014847
JUBARTE	0,810170	0,086300	0,050340	0,027600	0,016520
LAGOA DO PAULO	0,751162	0,096325	0,067402	0,040644	0,025360
LAGOA DO PAULO NORTE	0,768085	0,096602	0,065245	0,036342	0,014961
LAGOA DO PAULO SUL	0,777853	0,090638	0,059373	0,038553	0,016631
LAGOA PARDA	0,896138	0,049247	0,014346	0,009801	0,006083
LAGOA PARDA NORTE	0,912000	0,040600	0,004100	0,003500	0,010600
LAGOA SURUACA	0,786290	0,090680	0,062970	0,026340	0,007410
LAPA	0,573969	0,067758	0,048231	0,022458	0,012078
LEODÓRIO	0,718800	0,113700	0,081600	0,040600	0,022500
LESTE DE POÇO XAVIER	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
LESTE DO URUCU	0,687000	0,110300	0,029900	0,011900	0,005500
LINGUADO	0,822621	0,078783	0,041831	0,018672	0,008337
LIVRAMENTO	0,752699	0,105494	0,067803	0,033321	0,028260
LORENA	0,779172	0,102009	0,057319	0,029090	0,014847
MAÇARICO	0,899083	0,017445	0,000531	0,001169	0,001936
MACAU	0,667724	0,052379	0,060805	0,065966	0,050533
MÃE-DA-LUA	0,738834	0,060223	0,085918	0,081401	0,007929
MALOMBÊ	0,744600	0,069400	0,063000	0,037900	0,026600
MANATI	0,886840	0,037320	0,007120	0,003660	0,003010
MARIMBÁ	0,679483	0,148852	0,108984	0,035015	0,011705
MARLIM	0,775400	0,079700	0,054500	0,038900	0,016600
MARLIM LESTE	0,745740	0,093520	0,077870	0,041380	0,024520

MARLIM SUL	0,833320	0,064410	0,049540	0,022230	0,008370
MASSAPÊ	0,808400	0,085500	0,043800	0,025900	0,020600
MASSUÍ	0,804595	0,094186	0,042910	0,020797	0,016320
MATA DE SÃO JOÃO	0,702439	0,111444	0,068722	0,047195	0,040817
MATO GROSSO	0,860994	0,045004	0,038676	0,030375	0,013612
MERO	0,617700	0,105020	0,075990	0,030210	0,010200
MEXILHÃO	0,928500	0,039800	0,013800	0,006400	0,005000
MIRANGA	0,815106	0,095030	0,042923	0,021339	0,011051
MIRANGA NORTE	0,843956	0,060129	0,044259	0,023086	0,012718
MONTE ALEGRE	0,941700	0,009500	0,000100	0,000100	0,000000
MURUCUTUTU	0,826772	0,098538	0,038049	0,018031	0,006825
NORDESTE DE SAPINHOÁ	0,733540	0,111930	0,068460	0,024670	0,006060
NOROESTE DE SAPINHOÁ	0,733540	0,111930	0,068460	0,024670	0,006060
NORTE DE BERBIGÃO	0,636700	0,154300	0,111600	0,040700	0,013000
NORTE DE FAZENDA CARUAÇU	0,865096	0,053391	0,032450	0,018205	0,011627
OESTE DE ATAPU	0,549840	0,082910	0,048720	0,020490	0,009010
OSTRA	0,402310	0,211070	0,196860	0,117690	0,063600
PAJEÚ	0,975359	0,000000	0,000699	0,007241	0,010859
PAMPO	0,762024	0,109714	0,068946	0,025611	0,007028
PAPA-TERRA	0,867050	0,055080	0,036480	0,021030	0,012580
PARDAL	0,779172	0,102009	0,057319	0,029090	0,014847
PARGO	0,687680	0,126840	0,093850	0,042110	0,017700
PARU	0,838700	0,083700	0,031200	0,013100	0,012300
PATATIVA	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
PATURI	0,898053	0,017554	0,000541	0,001185	0,003131
PEDRINHAS	0,670500	0,176300	0,076500	0,038300	0,017200
PEREGRINO	0,773880	0,042311	0,061778	0,042276	0,031014
PERIQUITO	0,960202	0,006283	0,000956	0,001217	0,006266
PERIQUITO NORDESTE	0,965369	0,021183	0,000659	0,004436	0,004258
PERIQUITO NORTE	0,924340	0,008789	0,008571	0,008867	0,008686
PEROÁ	0,921940	0,022660	0,010800	0,007480	0,006610
PESCADA	0,770500	0,113000	0,058300	0,030400	0,018400
PILAR	0,887500	0,045000	0,014500	0,008000	0,007300
PITANGOLA	0,773880	0,042311	0,061778	0,042276	0,031014
POLVO	0,726246	0,103680	0,091338	0,043291	0,013431
PONTA DO MEL	0,654611	0,138964	0,102587	0,055640	0,027141
QUERERÁ	0,863200	0,078400	0,024400	0,011600	0,008500
RABO BRANCO	0,732716	0,100958	0,057646	0,032266	0,015281
REMANSO	0,973892	0,005070	0,002782	0,001806	0,005348

RIACHO DA FORQUILHA	0,723237	0,131386	0,090350	0,032597	0,010191
RIACHO OURICURI	0,560300	0,114200	0,148100	0,120100	0,024300
RIACHO SÃO PEDRO	0,956953	0,012505	0,007987	0,005591	0,006501
RIACHUELO	0,713149	0,025913	0,042125	0,039383	0,019642
RIO DO BU	0,670700	0,085600	0,103100	0,055800	0,024200
RIO DOS OVOS	0,658153	0,090200	0,091869	0,060283	0,040947
RIO IPIRANGA	0,880153	0,061394	0,027468	0,016468	0,009350
RIO ITARIRI	0,552300	0,119100	0,146900	0,091900	0,041400
RIO ITAÚNAS	0,878800	0,044200	0,014100	0,006500	0,003900
Rio Joanes	0,893301	0,053248	0,021270	0,009516	0,006181
RIO MARIRICU	0,890900	0,048900	0,023900	0,011350	0,011600
RIO MOSSORÓ	0,706887	0,093636	0,082158	0,036037	0,048049
RIO SUBAÚMA	0,706306	0,099280	0,079044	0,040785	0,025665
RIO URUCU	0,739400	0,107200	0,030800	0,012800	0,007100
ROLINHA	0,597749	0,134473	0,154639	0,067678	0,031121
RONCADOR	0,895600	0,037100	0,016400	0,010700	0,016700
SABIÁ	0,880661	0,035986	0,024049	0,015549	0,013829
SABIÁ BICO-DE-OSSO	0,980050	0,000659	0,000508	0,002352	0,002702
SABIÁ DA MATA	0,958195	0,004865	0,002759	0,004565	0,019251
SALINA CRISTAL	0,946238	0,003144	0,000669	0,001035	0,002266
SANHAÇU	0,820929	0,087353	0,043306	0,018727	0,011020
SANTANA	0,691381	0,147605	0,066660	0,033816	0,019045
SÃO DOMINGOS	0,638400	0,060100	0,117700	0,083600	0,044800
SÃO MATEUS LESTE	0,962200	0,012600	0,006600	0,003300	0,000900
SÃO PEDRO	0,814368	0,089941	0,039061	0,020509	0,014032
SAPINHOÁ	0,733540	0,111930	0,068460	0,024670	0,006060
SÉPIA	0,680050	0,152110	0,100060	0,033230	0,006140
SÉPIA LESTE	0,680050	0,152110	0,100060	0,033230	0,006140
SÉPIA_ECO	0,680050	0,152110	0,100060	0,033230	0,006140
SERRARIA	0,726380	0,060490	0,066780	0,074070	0,036680
SESMARIA	0,740040	0,094468	0,069025	0,048946	0,029361
SIBITE	0,723237	0,131386	0,090350	0,032597	0,010191
SIRIRIZINHO	0,714618	0,055414	0,067494	0,055623	0,024560
SOCORRO	0,781817	0,093484	0,050670	0,022943	0,013954
SOCORRO EXTENSÃO	0,804400	0,093600	0,046200	0,019800	0,011300
SUDOESTE DE SAPINHOÁ	0,733540	0,111930	0,068460	0,024670	0,006060
SUDOESTE URUCU	0,739400	0,107200	0,030800	0,012800	0,007100
SUL DE BERBIGÃO	0,636700	0,154300	0,111600	0,040700	0,013000
SUL DE CORURIBE	0,865929	0,033031	0,030722	0,020445	0,019862

SUL DE TUPI	0,718090	0,114290	0,069530	0,027520	0,008470
SUSSUARANA	0,796160	0,098876	0,044382	0,023040	0,015933
TABUIAIÁ	0,900700	0,005300	0,001400	0,000800	0,000300
TABULEIRO DOS MARTINS	0,799513	0,054646	0,065526	0,039283	0,027430
TAMBUATÁ	0,684800	0,114100	0,070000	0,029800	0,012800
TANGARÁ	0,905900	0,024600	0,019800	0,011800	0,008600
TAPIRANGA NORTE	0,864300	0,053400	0,028100	0,014800	0,008400
TAQUIPE	0,747200	0,124500	0,062600	0,030300	0,014800
TARTARUGA	0,573700	0,160874	0,116446	0,057975	0,062740
TARTARUGA VERDE	0,666140	0,160640	0,110840	0,039270	0,004200
TARTARUGA VERDE SUDOESTE	0,666150	0,160620	0,110840	0,039270	0,004200
TIÊ	0,621855	0,135993	0,109861	0,068266	0,040079
TIGRE	0,722683	0,097984	0,065976	0,043684	0,044612
TRÊS MARIAS	0,975359	0,000000	0,000699	0,007241	0,010859
TRINCA FERRO	0,875365	0,032731	0,021408	0,015107	0,023221
TROVOADA	0,736162	0,068577	0,076654	0,045993	0,023641
TUBARÃO MARTELO	0,726246	0,103680	0,091338	0,043291	0,013431
TUPI	0,711888	0,111703	0,069004	0,032976	0,012117
UIRAPURU	0,744239	0,112091	0,048649	0,022309	0,009284
UPANEMA	0,875365	0,032731	0,021408	0,015107	0,023221
VALE DO QUIRICÓ	0,744178	0,129349	0,063948	0,030769	0,017085
VARGINHA	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
VERMELHO	0,811509	0,061196	0,056677	0,028207	0,017017
VOADOR	0,780830	0,095740	0,060270	0,031470	0,012660
WAHOO	0,814824	0,090015	0,048786	0,018889	0,008367
Xisto São Mateus do Sul	0,363689	0,175912	0,065357	0,034623	0,039661

Preço dos derivados utilizados:

Variável	Valor (agosto/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,1525
Henry Hub FdCom (US\$/MMBTU)	2,75428
Propane Energy Transfer Mt Belvieu Mo01 (US\$/Bbl)	0,71900
Butane Energy Transfer Mt Belvieu (US\$/Bbl)	0,96476
Natural Gasoline Energy Transfer Mt Belvieu (US\$/Bbl)	1,78678

7. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRGN são fornecidas pela empresa S&P Global.

8. Apresenta-se abaixo o PCSgp (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campo	PCS GP
ABALONE	39.865,2346
ACAUÃ	37.666,8475
ÁGUA GRANDE	39.569,3103
AGUILHADA	32.835,1569
ALBACORA	37.068,5041
ALBACORA LESTE	37.764,2617
ALTO DO RODRIGUES	29.910,4577
ANAMBÉ	39.419,3088
AnC_Jubarte_Nordeste	38.803,8199
AnC_Jubarte_Sudoeste	38.803,8199
AnC_MERO	34.314,4364
AnC_NORTE_ATAPU	28.503,4101
AnC_TUPI	38.798,0539
ANGELIM	40.597,9326
APRAIÚS	39.281,8816
ARABAIANA	40.967,7798
ARAÇARI	36.507,8567
ARAÇÁS	40.934,2565
ARAÇÁS LESTE	40.491,1967
ARAPAÇU	39.419,3088
ARARA AZUL	36.866,8129
ARARACANGA	36.866,8129
ARATU	38.588,7599
ARGONAUTA	36.924,9862
ARRIBAÇÃ	39.837,3628
ARUARI	43.982,2014
ASA BRANCA	40.355,6879
ATALAIA SUL	37.213,9278
ATAPU	28.503,4101
ATAPU_ECO	28.503,4101
ATLANTA	37.170,4979
AZULÃO	38.661,8346
BACALHAU	41.019,2125
BACALHAU NORTE	41.019,2125
BAIXA DO ALGODÃO	37.482,6244
BALEIA ANÃ	37.842,2188
BARRA BONITA	38.296,3942
BARRACUDA	40.815,4375

BAÚNA	41.068,7178
BENFICA	41.034,4272
BERBIGÃO	41.116,2725
BIRIBA	39.681,6250
BOA ESPERANÇA	40.355,6879
BOM LUGAR	40.128,4109
BONITO	41.275,9033
BONSUCESSO	39.106,3354
BREJINHO RN	37.375,1009
BREJO GRANDE	39.114,1447
BURACICA	19.793,3657
BÚZIOS	37.681,2810
BÚZIOS_ECO	37.681,2810
CABURÉ	39.970,3451
CABURÉ LESTE	39.970,3451
CACHOEIRINHA	40.687,8150
CACIMBAS	37.654,1856
Camaçari	38.001,4225
CAMPO GRANDE	38.656,2952
CANABRAVA	36.971,2993
CANÁRIO	40.403,8136
CANCÃ	37.725,8764
CANDEIAS	38.868,2522
CANTAGALO	39.631,2932
CANTO DO AMARO	40.923,7205
CARAPEBA	41.386,5444
CARAPITANGA	39.212,8911
CARATINGA	41.107,5962
CARDEAL AMARELO	37.768,0608
CARDEAL DO NORDESTE	40.551,0180
CARMÓPOLIS	37.411,0858
CASSARONGONGO	37.349,4470
CASTANHAL	37.671,8641
CEXIS	39.254,8000
CONCEIÇÃO	39.512,6763
COQUEIRO SECO	37.418,7509
CÓRREGO DOURADO	37.824,1736
DOM JOÃO	37.529,5793
DÓ-RÉ-MI	38.475,3003
ENCHOVA	39.084,0190

ENCHOVA OESTE	39.375,8971
ESPADARTE	42.384,4878
ESPADIM	40.009,5469
FAZENDA ALEGRE	37.336,0194
FAZENDA ALVORADA	37.493,4513
FAZENDA AZEVEDO	41.426,8461
FAZENDA BÁLSAMO	37.462,1909
FAZENDA BELÉM BA	38.376,7826
FAZENDA BOA ESPERANÇA	40.562,1584
FAZENDA CEDRO	39.283,1587
FAZENDA CURRAL	40.626,9486
FAZENDA GUINDASTE	40.941,9318
FAZENDA IMBÉ	40.200,1323
FAZENDA MALAQUIAS	37.482,6244
FAZENDA MATINHA	39.512,6763
FAZENDA ONÇA	38.866,8431
FAZENDA PANELAS	41.407,2607
FAZENDA PAU BRASIL	41.127,9593
FAZENDA POCINHO	34.183,0102
FAZENDA SANTA LUZIA	39.009,7228
FAZENDA SANTA ROSA	39.512,6763
FAZENDA SÃO JORGE	37.912,7862
FAZENDA SÃO RAFAEL	40.043,4357
FRADE	39.746,3538
FURADO	39.419,3088
GALO DE CAMPINA	35.882,3882
GAVIÃO AZUL	37.637,4425
GAVIÃO BELO	39.157,2111
GAVIÃO BRANCO	37.373,1062
GAVIÃO CABOCLO	37.587,9864
GAVIÃO MATEIRO	37.201,9359
GAVIÃO PRETO	37.682,3584
GAVIÃO REAL	37.599,1160
GAVIÃO TESOURA	37.529,3955
GAVIÃO VAQUEIRO	37.898,1503
GAVIÃO VERMELHO	37.490,5365
GOLFINHO	39.448,1924
GOMO	36.103,5031
GUANAMBI	37.710,1375
ILHA PEQUENA	40.707,0741

INHAMBU	35.040,6667
Iraí	32.107,9540
Iraúna	39.367,6961
Itaparica	36.652,5630
ITAPU	43.349,9412
ITAPU_ECO	43.349,9412
JAÇANÃ	40.624,7572
JACUÍPE	39.310,9029
JACUTINGA	37.157,6413
JANDUÍ	37.449,7720
JEQUIÁ	42.476,0193
JOÃO DE BARRO	41.800,2139
JUAZEIRO	40.257,0089
JUBARTE	40.091,4179
LAGOA DO PAULO	40.111,1520
LAGOA DO PAULO NORTE	40.086,1611
LAGOA DO PAULO SUL	39.960,0115
LAGOA PARDA	38.214,8755
LAGOA PARDA NORTE	37.762,3951
LAGOA SURUACA	39.531,0853
LAPA	28.544,4597
LEODÓRIO	40.573,2349
LESTE DE POÇO XAVIER	40.355,6879
LESTE DO URUCU	34.876,4849
LINGUADO	38.950,4123
LIVRAMENTO	40.687,8150
LORENA	40.257,0089
MAÇARICO	35.182,2096
MACAU	34.897,1814
MÃE-DA-LUA	38.717,5668
MALOMBÊ	37.515,5458
MANATI	36.415,4805
MARIMBÁ	42.127,4504
MARLIM	38.834,9845
MARLIM LESTE	40.154,5392
MARLIM SUL	38.844,4283
MASSAPÊ	39.769,1851
MASSUÍ	39.791,8481
MATA DE SÃO JOÃO	40.228,1799
MATO GROSSO	38.678,2275

MERO	34.314,4364
MEXILHÃO	38.628,5167
MIRANGA	40.077,6659
MIRANGA NORTE	38.963,2340
MONTE ALEGRE	36.143,0297
MURUCUTUTU	40.257,9854
NORDESTE DE SAPINHOÁ	38.997,4282
NOROESTE DE SAPINHOÁ	38.997,4282
NORTE DE BERBIGÃO	41.116,2725
NORTE DE FAZENDA CARUAÇU	38.586,1522
OESTE DE ATAPU	28.503,4101
OSTRA	47.115,6669
PAJEÚ	37.482,6244
PAMPO	40.132,7668
PAPA-TERRA	39.113,7553
PARDAL	40.257,0089
PARGO	40.657,3157
PARU	39.419,3088
PATATIVA	40.355,6879
PATURI	35.193,5979
PEDRINHAS	42.636,3034
PEREGRINO	37.050,0850
PERIQUITO	36.933,5602
PERIQUITO NORDESTE	38.157,6401
PERIQUITO NORTE	36.394,7787
PEROÁ	37.198,1774
PESCADA	40.967,7798
PILAR	37.573,4398
PITANGOLA	37.050,0850
POLVO	40.298,4704
PONTA DO MEL	41.701,2528
QUERERÁ	39.512,6763
RABO BRANCO	38.401,7037
REMANSO	37.431,9148
RIACHO DA FORQUILHA	41.581,6822
RIACHO OURICURI	40.748,1596
RIACHO SÃO PEDRO	37.674,8130
RIACHUELO	31.879,0894

RIO DO BU	38.022,1779
RIO DOS OVOS	38.267,5414
RIO IPIRANGA	39.371,3877
RIO ITARIRI	40.083,4683
RIO ITAÚNAS	36.978,5433
Rio Joanes	38.653,4874
RIO MARIRICU	38.660,9589
RIO MOSSORÓ	39.495,8188
RIO SUBAÚMA	38.944,5313
RIO URUCU	36.866,8129
ROLINHA	42.304,4549
RONCADOR	37.899,2601
SABIÁ	37.621,0651
SABIÁ BICO-DE-OSSO	37.205,1663
SABIÁ DA MATA	37.449,7720
SALINA CRISTAL	36.030,6870
SANHAÇU	39.670,4709
SANTANA	40.764,4524
SÃO DOMINGOS	37.373,0351
SÃO MATEUS LESTE	37.526,2039
SÃO PEDRO	39.606,5826
SAPINHOÁ	38.997,4282
SÉPIA	41.596,2470
SÉPIA LESTE	41.596,2470
SÉPIA_ECO	41.596,2470
SERRARIA	38.250,5440
SESMARIA	40.132,5532
SIBITE	41.581,6822
SIRIRIZINHO	36.001,4861
SOCORRO	39.138,4379
SOCORRO EXTENSÃO	39.628,3526
SUDOESTE DE SAPINHOÁ	38.997,4282
SUDOESTE URUCU	36.866,8129
SUL DE BERBIGÃO	41.116,2725
SUL DE CORURIBE	37.533,9317
SUL DE TUPI	38.798,0539
SUSSUARANA	39.928,9939
TABUIAÍÁ	34.399,9087
TABULEIRO DOS MARTINS	38.984,2866

TAMBUATÁ	37.681,2810
TANGARÁ	37.305,5291
TAPIRANGA NORTE	38.103,6847
TAQUIPE	40.867,4579
TARTARUGA	42.447,4921
TARTARUGA VERDE	42.385,6015
TARTARUGA VERDE SUDOESTE	42.384,4878
TIÊ	41.631,8506
TIGRE	39.959,0853
TRÊS MARIAS	37.482,6244
TRINCA FERRO	37.429,3273
TROVOADA	37.922,1070
TUBARÃO MARTELO	40.298,4704
TUPI	38.716,2307
UIRAPURU	38.620,9514
UPANEMA	37.429,3273
VALE DO QUIRICÓ	41.289,5968
VARGINHA	40.355,6879
VERMELHO	38.642,4276
VOADOR	40.009,5469
WAHOO	39.746,3538
Xisto São Mateus do Sul	29.545,3909

Preços de Referência do Gás Natural de todos os campos

9. Os preços de referência do gás natural produzido em agosto de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 6340923 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-gas-natural>).